



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.920, DE 2024 **(Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Acrescenta na Lei 14601 de 19 de junho de 2023, a obrigatoriedade de curso de educação financeira para beneficiários do Bólso Família.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Reginaldo Lopes PT
MG

Apresentação: 11/10/2024 13:15:15.703 - MESA

PL n.3920/2024

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. REGINALDO LOPES)

Acrescenta na Lei 14601 de 19 de junho de 2023, a obrigatoriedade de curso de educação financeira para beneficiários do Bolso Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta-se ao Artigo 10 da Lei 14601 de 19 de junho de 2023 os seguintes dispositivos:

V- a participação e conclusão de curso de educação financeira do responsável familiar com carga horaria de no mínimo de 6 horas.

§ 3º O Curso de educação financeira previsto no inciso V será oferecido pela rede publica, viabilizado junto as secretarias municipais de assistência social.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 4 8 4 9 2 9 1 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Reginaldo Lopes PT
MG

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o importante impacto do benefício do bolsa família junto a sociedade e a importante necessidade de garantir às crianças educação, alimentação e saúde, se faz necessário promover a consciente utilização dos recursos recebidos.

Alguns problemas recentes que demonstram que recursos destinados a garantir a diminuição da vulnerabilidade social foram utilizados pelos beneficiários para apostas em jogos de azar online. Tal fato justifica a necessidade de educar os beneficiários, tanto quanto a correta utilização do benefício, como também a necessidade de as famílias terem uma vida financeira consciente e entrarem em contato com os conceitos básico da educação financeira para que no ambiente doméstico possam ter uma vida financeira equilibrada.

Portanto é necessário que os beneficiários tenham o conhecimento e a conscientização necessária para utilizarem corretamente os recursos transferidos pelo programa bolsa família, garantindo assim o efetivo efeito social deste importante programa.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado Reginaldo Lopes
(PT/MG)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202306-19;14601
--	---

FIM DO DOCUMENTO
